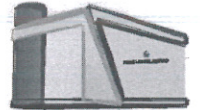




CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Pregão 001/2020
Processo 020/2019

Araras, 19 de junho de 2020.

Pedido de questionamento ao Pregão 001/2020 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telecomunicações e autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades: STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância, com plano de ligações ilimitadas (FxF e FxM) em todo o território nacional, por meio de entroncamento digital E1 com disponibilização de 10 ramais de DDR.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO nº 01 e 02 AO EDITAL DO PREGÃO 001/20.

Foi apresentado questionamento por Augusto Cesar Cardoso Freitas, CPF 108.689.646-70, na forma do item 13.10 do Edital, recebido tempestivamente, referente ao Pregão em referência.

O questionamento 01 se baseia na falta de informação para impugnar o edital do Pregão, conforme item 13.9:

- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital do Pregão;

Em resposta ao questionamento, cumpre-nos informar que, conforme o item 13.11 – Os casos omissos do Pregão serão solucionados pela Pregoeira; e por esse motivo, as impugnações poderão ser feitas por meio eletrônico via internet, via FAX ou através do protocolo da Câmara Municipal de Araras, nos endereços indicados no edital.

O questionamento 02 se baseia na falta de informação de índice de reajuste em caso de atraso do pagamento por culpa da contratante.

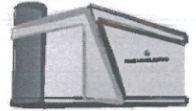
Em resposta ao questionamento, cumpre-nos informar que, o índice aplicado aos reajuste é o IGPM/FGV conforme cláusula 5.3 do contrato.


Adriana Mathias Albertti
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Pregão 001/2020
Processo 020/2019

Araras, 19 de junho de 2020.

Pedido de questionamento ao Pregão 001/2020 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telecomunicações e autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades: STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância, com plano de ligações ilimitadas (FxF e FxM) em todo o território nacional, por meio de entroncamento digital E1 com disponibilização de 10 ramais de DDR.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO nº 01 AO EDITAL DO PREGÃO 001/20.

Foi apresentado questionamento pela empresa ALGAR TELECOM S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 71.208.516/0001-74, na forma do item 13.10 do Edital, recebido tempestivamente, referente ao Pregão em referência.

O questionamento se baseia na possível divergência de informações entre o item 4.1.3 letra b:

- O início dos serviços será efetuado no máximo em até 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviço;
- E o Termo de Referência (página 11):
- Prazo de instalação de 90 dias.

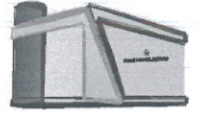
Em resposta ao questionamento, cumpre-nos informar que o prazo para **iniciar** o serviços são de até 15 (quinze) dias, e após iniciar, tem o prazo de até 90 (noventa) dias para **executar** e **finalizar** a instalação.


Adriana Mathias Albertti
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Pregão 001/2020
Processo 020/2019

Araras, 19 de junho de 2020.


Pedido de questionamento ao Pregão 001/2020 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telecomunicações e autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades: STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância, com plano de ligações ilimitadas (FxF e FxM) em todo o território nacional, por meio de entroncamento digital E1 com disponibilização de 10 ramais de DDR.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO nº 01 AO EDITAL DO PREGÃO 001/20.

Foi apresentado questionamento pela empresa ALGAR TELECOM S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 71.208.516/0001-74, na forma do item 13.10 do Edital, recebido tempestivamente, referente ao Pregão em referência.

O questionamento se baseia na sugestão que se fosse equalizada a quantidade de Troncos x Ramais DDR (10 Troncos x 10 Ramais DDRs)

Em resposta ao questionamento, cumpre-nos informar que o Termo de Referência em questão está adequado para a atender necessidade da Câmara Municipal de Araras. Sendo assim mantemos inalteradas as quantidades de Troncos e Ramais DDRs.


Adriana Mathias Albertti
Pregoeira